



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG**

### **PORTARIA Nº 022/2.023**

*O Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, nas atribuições que lhe conferem o artigo 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, RESOLVE:*

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem paridade, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2.005 c/c o artigo 40, § 1º, III, "a" da CF/88 e artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, a Servidora Pública Municipal, Sra. **SILVANA FRANKLIN NERY**, Matrícula nº 2.819, CPF nº 831.318.506-63, no cargo efetivo de *Secretária Escolar, Nível IV, Padrão "I"*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 01º de agosto de 2.023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu – MG, 01º de agosto de 2.023.

*José Egidio dos Reis Dias Filho*  
Superintendente do IPMCA

#### **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA**

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 01/08/2023 a 10/08/2023. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 11 de agosto de 2.023.

Ass. do Servidor: \_\_\_\_\_

RG/Matricula: \_\_\_\_\_

MG 8044960/1503